

Descrever fatores de risco que possam influenciar a decisão de investimento, em especial, aqueles relacionados:

Esta seção pretende ser um resumo das discussões mais detalhadas contidas em outro lugar neste relatório anual. Os riscos descritos abaixo não são os únicos que enfrentamos. Nossos negócios, resultados operacionais ou condição financeira podem ser prejudicados, se quaisquer desses riscos se materializar e, como resultado, o preço de comercialização de nossas ações e nossas ADSs podem cair.

Riscos Referentes aos nossos Negócios

Talvez não possamos implementar com sucesso nossa estratégia de negócios.

Nossos negócios serão adversamente afetados, se não pudermos implementar com sucesso nossos objetivos estratégicos. Fatores além do nosso controle podem nos impedir de alcançar nossa estratégia.

Nossa estratégia de negócios visa melhorar as receitas e o crescimento coletivo, enquanto mantém a disciplina financeira. Para alcançar este objetivo, procuramos reforçar nossa posição de mercado alavancando a telefonia móvel para aumentar o uso de banda larga e explorando as oportunidades decorrentes da substituição do fixo pelo móvel.

Outro dos nossos esforços estratégicos mais específicos é aumentar nossa presença no mercado de banda larga residencial. Para isso, investimos esforços e recursos significativos em banda larga residencial, expandindo nossos serviços de banda larga por fibra ótica (FTTx) (quando fornecemos banda larga fixa com fibra ótica até perto da residência do cliente), denominada TIM Live, e lançamos nosso serviço de banda larga fixa através da rede móvel, uma tecnologia conhecida como serviço WTTx (quando oferecemos banda larga através da rede LTE (4G)). A provisão de FTTx é um negócio altamente intensivo em capital, trazendo um retorno de longo prazo sobre o risco de investimentos para nossa operação. Como um novo negócio, o WTTx traz novos riscos, particularmente relacionados à resposta do mercado e ao comportamento do cliente, que podem impactar nossa rede móvel e possivelmente afetar a qualidade de nosso principal serviço corporativo.

Nossa capacidade de implementar nossa estratégia é influenciada por diversos fatores fora de nosso controle, incluindo:

- um aumento no número de competidores na indústria de telecomunicações que podem afetar nossa ação de mercado;
- maior competição de operadoras de redes virtuais móveis, empresas que oferecem serviços de telecomunicações a clientes, alugando a capacidade de rede de operadoras de rede tradicionais, sem sua própria infraestrutura de rede;
- maior concorrência de OTT globais e locais, players que oferecem conteúdo e serviços na Internet, incluindo chamadas de voz e mensagens sem possuir infraestrutura de rede;
- aumento da concorrência em nossos principais mercados que poderia afetar os preços que cobramos por nossos serviços e poderia ter um efeito adverso não intencional em nossos resultados;
- nossa capacidade em reforçar nossa posição competitiva no mercado brasileiro de telecomunicações móveis;
- nossa capacidade de desenvolver e introduzir novas e inovadoras tecnologias, que são recebidas favoravelmente pelo mercado, e de fornecer serviços de valor agregado para incentivar o uso de nossa rede;
- falhas da tecnologia do sistema, que podem afetar negativamente nossas receitas e reputação;
- a introdução de tecnologias transformadoras que podem ser difíceis de acompanhar e que poderiam causar uma diminuição significativa em nossas receitas e/ou receitas para todas as operadoras de telefonia móvel;
- nossa capacidade de operar com eficiência e refinar nossa dívida no prazo definido, particularmente considerando as condições políticas e econômicas no Brasil e as incertezas nos mercados de crédito e capital;
- nossa capacidade de dimensionar de maneira mais eficiente nossa estrutura;
- nossa incapacidade de atrair e contratar pessoal qualificado;



- desempenho dos prestadores de serviço terceirizados e dos principais fornecedores dos quais dependemos, tais como dificuldades que podemos encontrar em nosso fornecimento e processos de aquisição, incluindo como resultado da insolvência ou fraqueza financeira de nossos fornecedores;
- política governamental e mudanças no ambiente regulador no Brasil;
- o efeito das flutuações da taxa de câmbio e da inflação;
- o resultado de litígios, disputas e investigações nas quais estamos envolvidos ou podemos nos tornar envolvidos;
- os custos que podemos ter devido a eventos inesperados, em particular quando nosso seguro não for suficiente para cobrir tais custos;
- a possibilidade real de aumento de impostos por parte dos governos estaduais e do governo federal para equilibrar seu déficit financeiro; e
- a crescente demanda na largura de banda do nosso sistema para gerenciar o crescimento contínuo do tráfego de dados móveis, especialmente nas grandes cidades, onde a população é altamente concentrada e os custos de expansão da rede são consideravelmente altos.

Como resultado dessas incertezas, não poderá haver garantia que nossos objetivos estratégicos podem efetivamente ser atingidos no modo e no prazo descritos.

Enfrentamos um aumento na concorrência de outros agentes e serviços, que podem adversamente afetar nossos resultados operacionais.

Enfrentamos aumento na concorrência no Brasil para novos operadores e agentes existentes no mercado de serviço de comunicações pessoais, ou SCP. Competimos com fornecedores de serviços móvel e trunking e com fornecedores de serviços de acesso à Internet e telecomunicações de linha fixa, por causa da tendência para a convergência e substituição de serviços fixos para móveis, bem como serviços de voz e agrupamento de dados. Como resultado, o custo de manutenção da nossa parte da receita aumentou e no futuro podemos suportar uma maior publicidade e outros custos, conforme tentamos manter ou expandir nossa presença de mercado. Além da TIM, as seguintes entidades também possuem autorizações para fornecer cobertura nacional à SCP: Claro S.A., sob a marca Claro, Telefônica Brasil S.A., ou Telefônica Brasil, sob a marca Vivo, Oi Móvel S.A., sob a marca Oi e, recentemente, Nextel Telecomunicações Ltda., sob a marca Nextel. Todos os provedores de SCP com cobertura nacional oferecem tecnologia de rede de telecomunicações móveis de terceira geração, ou 3G, e quarta geração, ou 4G. A possível consolidação de mercado poderá permitir que outras sociedades de telecomunicações concorram mais agressivamente contra nós. Além disso, podemos enfrentar competidores com grande acesso a recursos financeiros.



Também esperamos enfrentar o aumento de concorrência de outros serviços. As mudanças tecnológicas no campo das telecomunicações, como o desenvolvimento e implantação da tecnologia de rede móvel 4G e 5G, e o Protocolo de Voz sobre Internet (incluindo ofertas de terceiros concorrentes da OTT), deverão introduzir fontes adicionais de concorrência. Os aplicativos OTT geralmente são gratuitos, exceto para uso de dados, acessíveis por smartphones, tablets e computadores e permitem que seus usuários tenham acesso a serviços de mensagens e voz potencialmente ilimitados pela Internet, evitando serviços de voz e mensagens tradicionais mais caros, como dois Serviços de mensagens breves (ou de texto) conhecidas como SMS, que têm sido historicamente, mas não são mais uma fonte de receita significativa para operadoras de redes móveis como a TIM, e agora a receita de SMS está se tornando irrelevante. Com o uso crescente de smartphones, tablets e computadores no Brasil, um grande número de clientes está usando os serviços de aplicativo OTT em substituição das comunicações de SMS ou voz tradicionais. Como resultado desse cenário, vemos a migração de tráfego de voz para dados e, conseqüentemente, a introdução de ofertas de quase todos os concorrentes de planos de voz ilimitados em seu portfólio, acelerando o processo de comoditização do serviço de voz. Esses e outros fatores são responsáveis pelo aumento da pressão competitiva que estamos enfrentando no mercado de telefonia móvel.

Os fornecedores de aplicativo OTT também alavancam as infraestruturas existentes e geralmente não operam os modelos de negócios de capital intensivos associados aos operadores de rede móvel tradicional, como nós. Os fornecedores de serviço de aplicativo OTT recentemente se tornaram competidores mais sofisticados, e os desenvolvimentos tecnológicos levaram a uma melhoria significativa na qualidade de serviço, na qualidade de discurso particular, aplicativos de comunicações entregues via dados, tais como OTT. Além disso, os agentes com forte capacidade de marca e pontos fortes financeiros, tais como Apple, Google, e Microsoft voltaram sua atenção ao fornecimento de serviços de aplicativo OTT. A longo prazo, se os serviços de dados e voz móveis não tradicionais ou serviços semelhantes continuarem a aumentar em popularidade, conforme previsto, e se nós e outros operadores de rede móvel não pudermos competir com eles, isto pode contribuir para declínios adicionais na receita média por usuário, ou ARPU, e menores margens através de muitos de nossos produtos e serviços, tendo por isso um efeito adverso relevante em nossos negócios, resultados operacionais, condição financeira e prospectos.

OTTs concentram o conteúdo, os meios para criá-lo e o canal de distribuição. Com esses recursos, que eles são dedicados à criação de novas formas o usuário podem interagir e consumir conteúdo. Operadores como a TIM, que, como resultado, são desafiados a repensar os serviços de valor agregado, podem se deparar com limitações além da tecnologia, como regulamentação e, como resultado, não ter alavancagem suficiente para competir.

Esperamos que novos produtos e tecnologias surjam e que os produtos e tecnologias existentes sejam ainda mais desenvolvidos. O advento de novos produtos e tecnologias, tais como esses, poderia ter uma variedade de conseqüências para nós. Os novos produtos e tecnologias podem reduzir o preço de nossos serviços fornecendo alternativas de baixo custo, ou eles poderão ser superiores, e se tornarem obsoletos, aos produtos e serviços que oferecemos e as tecnologias que usamos, assim exigindo o investimento em nova tecnologia. Se essas alterações ocorrerem, nossos competidores mais significativos no futuro podem ser novos participantes no mercado, sem o encargo de uma base instalada de equipamentos antigos. O custo de melhoria de nossa infraestrutura e tecnologia para continuar a competir efetivamente pode ser significativo.

A crescente concorrência pode aumentar nossa taxa de rotatividade e pode continuar a adversamente afetar nossa ação de mercado e margens. Nossa capacidade de competir com sucesso dependerá da efetividade de nossos esforços de comercialização e nossa capacidade de antecipar e se adaptar, em modo oportuno, aos desenvolvimentos na indústria, incluindo as mudanças tecnológicas e novos serviços que podem ser introduzidos, mudanças nas preferências do consumidor, tendências demográficas, condições econômicas e estratégias de preço de desconto pelos competidores. É difícil prever quais dos muitos fatores serão importantes para manter nossa posição competitiva ou quais despesas serão exigidas para desenvolver e fornecer novas tecnologias, produtos ou serviços aos nossos clientes. Se não pudermos competir com sucesso, nossos negócios, resultados operacionais e condição financeira serão adversamente afetados.

Podemos ser incapazes de responder à tendência recente de consolidação do mercado brasileiro de telecomunicações móvel.

O mercado brasileiro de telecomunicações vem sendo objeto de consolidação. Por exemplo, em setembro de 2014, Telefónica S.A., ou Telefónica, celebrou um contrato de compra e venda de ação para adquirir da Vivendi S.A., ou Vivendi, todas as ações da GVT Participações S.A., a acionista controladora da Global Village Telecom S.A., ou a Aquisição da GVT. A Aquisição da GVT aumentou a ação da Telefónica no mercado brasileiro de telecomunicações, e acreditamos que essa tendência provavelmente continuará na indústria, conforme os agentes continuem a buscar economias de escala. Em junho de 2017, o grupo escandinavo AINMT Holdings, conhecido como Ice Group, adquiriu 30% do capital social da Nextel Brasil da NII Holdings. O acordo entre as duas empresas previa a possibilidade de aquisição de 30% adicionais da

operadora móvel brasileira, condicionada à reestruturação da dívida da Companhia com bancos brasileiros e chineses. Esta aquisição adicional não ocorreu e o acordo foi finalizado em fevereiro de 2018. O ambiente econômico e regulatório enfrentado por algumas empresas de telecomunicações relevantes no Brasil, como a Oi, Nextel e Sky, também poderia incentivar a tendência de consolidação ou mesmo a entrada de um novo concorrente no mercado brasileiro de telecomunicações. Se a consolidação ocorrer, ela poderá resultar no aumento de concorrência dentro de nosso mercado. Talvez sejamos incapazes de responder adequadamente às pressões de preço resultantes da consolidação em nosso mercado, adversamente afetando nossos negócios, resultados operacionais e condição financeira. Também podemos considerar envolver-nos na atividade de incorporação ou aquisição em resposta às mudanças no ambiente competitivo, que pode desviar os recursos de outros aspectos de nossos negócios.

Podemos enfrentar dificuldades em responder às novas tecnologias de telecomunicações.

O mercado brasileiro de telecomunicações móvel está passando por mudanças tecnológicas significativas, conforme comprovado pelo seguinte, entre outros fatores:

- períodos menores de tempo entre a introdução de novas tecnologias de comunicação e melhorias e substituições posteriores;
- a expansão da tecnologia LTE e 4G e a introdução do 4.5G juntamente com o desenvolvimento futuro da tecnologia 5G e gerenciamento simultâneo de múltiplas camadas tecnológicas como GSM, 3G e 4G através de diferentes bandas de espectro, o que também envolve o gerenciamento do LTE RAN, acordo de compartilhamento entre a TIM e outras empresas (vide “Item 4. Informações sobre a Sociedade—B. Visão Geral dos Negócios—Compartilhamento de Sítios e Outros Acordos”);
- novos comportamentos dos clientes, particularmente migrando dos serviços de voz para dados, exigindo novos modelos de planejamento e acelerando a evolução da comunicação que ocorrerá cada vez mais na rede de IP;
- melhorias contínuas na capacidade e qualidade de tecnologia digital disponível no Brasil;
- o lançamento da voz sob LTE, conhecido como VoLTE, que aumenta significativamente a qualidade das chamadas de voz e permite às empresas trafegar voz como dados através de suas redes 4G; e
- leilão contínuo de licenças para a operação de banda larga adicional.

Podemos ser incapazes de manter o ritmo com essas mudanças tecnológicas, que podem afetar nossa capacidade de competir efetivamente e ter um efeito adverso relevante em nossos negócios, resultados operacionais e condição financeira.

Nossas operações dependem de nossa capacidade de operar eficientemente nossos sistemas que estão sujeitos a falhas que podem afetar nossos negócios e nossa reputação.

Nosso sucesso depende fortemente do desempenho contínuo e ininterrupto de nossos sistemas de rede de tecnologia da informação e de determinado hardware. Nossa infraestrutura técnica (incluindo nossa infraestrutura de rede para serviços de telecomunicações móveis) é vulnerável ao dano ou interrupção das falhas de tecnologia de telecomunicação e informação, perda de poder, enchentes, vendavais, incêndios, terrorismo, delito intencional, erro humano e eventos semelhantes. Nossos controles dependem, não exclusivamente, desses sistemas tecnológicos e também estão sujeitos a interrupções e falhas. Os problemas não antecipados em nossas instalações, falhas de sistema, falhas do hardware ou software, vírus de computador ou ataques de hacker podem afetar a qualidade de nossos serviços e causar interrupções do serviço. Qualquer uma dessas ocorrências pode resultar na redução do tráfego de usuários e redução de receita, e pode prejudicar nossos níveis de satisfação do cliente, nossa reputação e conformidade com algumas de nossas obrigações regulatórias.

Os sistemas de processamento e de informações sofisticados são vitais para o nosso crescimento e nossa capacidade de monitorar os custos, prestar faturas mensais, processar pedidos do cliente, fornecer serviço ao cliente e alcançar as eficiências operacionais. Não podemos garantir que poderemos ter sucesso em operar e melhorar nossos sistemas de processamento e informações ou que continuarão a realizar, conforme esperado. Qualquer falha em nossos sistemas de contabilidade, informações e processamento pode prejudicar nossa capacidade de recolher pagamentos dos clientes e responder satisfatoriamente às necessidades do cliente, que pode adversamente afetar nossos negócios, condição financeira e resultados das operações.



Nossos negócios são dependentes de nossa capacidade de expandir nossos serviços e manter a qualidade dos serviços prestados.

Nossos negócios como prestador de serviços de telecomunicações móveis dependente de nossa capacidade de manter e expandir nossa rede de serviços de telecomunicações móveis. Acreditamos que nosso crescimento esperado exigirá, entre outras coisas:

- desenvolvimento contínuo de nossos sistemas operacionais e administrativos;
- alocar eficientemente nosso capital;
- aumento nas atividades de comercialização;
- melhoria de nosso entendimento das necessidades e desejos do cliente;
- atenção contínua à qualidade do serviço; e
- atração, treinamento e retenção de administração qualificada, técnica, relações com o cliente e pessoal de venda.

Acreditamos que essas exigências colocarão a demanda significativa em nossos recursos gerenciais, operacionais e financeiros. Não administrar com sucesso nosso crescimento esperado pode reduzir a qualidade de nossos serviços, com efeitos adversos em nossos negócios, resultados operacionais e condição financeira.

Nossas operações também são dependentes de nossa capacidade em manter e proteger nossa rede. O dano à nossa rede e sistemas de backup pode resultar em atrasos no serviço ou interrupções e limitar nossa capacidade de fornecer os clientes com serviço confiável sobre nossa rede. A ocorrência de qualquer evento que danifique nossa rede pode adversamente afetar nossos negócios, resultados de operacionais e condição financeira.

Enfrentamos diversos riscos de cyber-segurança que, se não adequadamente abordados, podem ter um efeito adverso em nossos negócios.

Enfrentamos vários riscos de segurança cibernética que podem resultar em perdas comerciais, incluindo, mas não limitado a contaminação (intencional ou acidental) de nossas redes e sistemas por terceiros com quem trocamos dados, falhas de equipamentos, acesso não autorizado e perda de clientes confidenciais, funcionários e / ou dados proprietários de pessoas dentro ou fora de nossa organização. Também estamos expostos a ataques cibernéticos, causando degradação de sistemas ou indisponibilidade de serviço, penetração de nossos sistemas e plataformas de tecnologia da informação por terceiros mal-intencionados e infiltração de malware (como vírus de computador) em nossos sistemas.

Os cyber-ataques contra empresas aumentaram em frequência, escopo e dano em potencial nos últimos anos. Além disso, os autores de cyber ataques não são restritos a determinados grupos ou pessoas. Esses ataques podem ser cometidos por funcionários da empresa ou por terceiros que operam em qualquer região, incluindo jurisdições em que as medidas de aplicação da lei para lidar com tais ataques não estão disponíveis ou são ineficazes. Podemos não ser capazes de proteger com sucesso nossos sistemas e plataformas operacionais e de tecnologia da informação contra tais ameaças. Além disso, como os cyber ataques continuam a evoluir, podemos incorrer custos significativos na tentativa de modificar ou aprimorar nossas medidas de proteção ou investigar ou remediar qualquer vulnerabilidade.

A incapacidade de operar nossas redes e sistemas como resultado de cyber ataques, mesmo para um período de tempo limitado, pode resultar em despesas significativas para nós e/ou uma perda de ação de mercado a outros fornecedores de comunicações. Os custos associados a um grande cyber-ataque podem incluir incentivos caros oferecidos aos clientes existentes e parceiros de negócios para reter seus negócios, aumento de despesas em medidas de cyber-segurança e o uso de recursos alternados, receitas perdidas de interrupção de negócios e litígio. Se não pudermos lidar adequadamente com esses riscos de cyber-segurança, nossos sistemas de informação e rede operacional podem ser comprometidos, o que causaria um efeito adverso em nossos negócios, nos resultados operacionais e financeiros.

Determinados contratos de dívida de nossas subsidiárias contém acordos financeiros e qualquer descumprimento nos termos desses contratos de dívida pode ter um efeito adverso relevante em nossa condição financeira e fluxos de caixa.

Determinados contratos de dívida existentes das subsidiárias contém restrições e acordos e exigem a manutenção ou satisfação de determinados indicadores e testes financeiros. Ver "Item 5. Revisão e Prospectos Financeiros e Operacionais." A capacidade de nossas subsidiárias para atender tais indicadores e testes financeiros pode ser afetada pelos eventos além de nosso controle, e não podemos garantir que atendam esses testes. Não atender ou cumprir com quaisquer desses acordos, razões financeiras ou testes financeiros pode se caracterizar como inadimplência nos termos desses contratos. Se não pudermos atender essas obrigações de serviço de dívida, ou cumprir com esses acordos de dívida, podemos ser forçados a reestruturar ou refinarçar tal dívida, procurar capital acionário adicional ou vender ativos.

Devido à natureza de nossos negócios, podemos ser expostos a diversas ações, demandas de consumidores e processos fiscais.

Nossos negócios nos expõem a uma variedade de ações e outros processos ajuizados por, ou em nome dos consumidores no curso ordinário de nossas operações como um fornecedor de telecomunicações móveis no Brasil. Estamos sujeitos a um número de ações civis públicas e ações de classe que foram ajuizados contra os fornecedores de telecomunicações móveis no Brasil referente principalmente ao vencimento dos créditos de uso pré-pagos, cláusulas de termo mínimo, taxas de subscrição e uso de terra para instalar nossos locais de rede. Essas ações incluem reclamações que contestam certos aspectos da estrutura de tarifação de nossos planos pré-pagos, híbrido (preço fixo faturado mensalmente), ou os chamados Planos de Controle e planos pós-pagos, que são comuns no setor de telecomunicações brasileiro.

Além disso, as autoridades fiscais federais, estaduais e municipais questionaram alguns procedimentos fiscais que adotamos, bem como nosso cálculo da base para determinadas contribuições setoriais específicas.

Um resultado adverso em, ou quaisquer conciliações dessas, ou de outras ações judiciais pode resultar em perdas e custos para nós, com um efeito adverso sobre nossas práticas comerciais e resultados operacionais. Além disso, nossa diretoria estatutária poderá ser obrigada a dedicar um tempo substancial para essas ações, que poderia de outra forma dedicar aos nossos negócios.

Qualquer modificação ou a extinção do uso do nome comercial "TIM" poderá adversamente afetar nossos negócios e resultados.

A Telecom Italia detém os direitos sobre o nome comercial "TIM", que foi cedido à Companhia e suas subsidiárias por meio de Contrato de Licenciamento de Uso de Marca, firmado em 17 de maio de 2018, pelo período de 3 (três) anos, mediante o pagamento de royalties no percentual de 0,5% sobre a receita líquida de cada licenciado.

Neste sentido, mudanças das condições nas quais o contrato foi celebrado poderão acarretar em sua suspensão ou não renovação, ensejando a perda do direito de uso do nome comercial "TIM", o que pode ter um efeito adverso relevante em nossos negócios e resultados operacionais, ou ainda, em caso de renovação do aludido acordo, o valor pactuado poderá sofrer alteração, impactando os resultados financeiros da Companhia.

Estamos sujeitos ao risco de crédito relacionado aos nossos clientes.

Nossas operações dependem de um limite significativo na capacidade de nossos clientes de pagar nossos serviços. Nos termos dos regulamentos da Anatel, podemos realizar determinadas medidas para reduzir as inadimplências do cliente, tais como restringir ou limitar os serviços que fornecemos aos clientes com um histórico de inadimplências. Se não pudermos realizar as medidas para limitar as inadimplências de pagamento por nossos assinantes ou que nos permitem aceitar novos assinantes com base no histórico de crédito, permaneceremos sujeitos aos valores não cobráveis vencidos e não pagos, que poderia ter um efeito adverso em nossos resultados operacionais.

Podemos estar sujeitos à responsabilidade relacionada à terceirização de determinadas funções a prestadores de serviço terceiros.

Podemos ser expostos às nossas responsabilidades devido à nossa terceirização de determinadas funções aos prestadores de serviço terceiros, para os quais não podemos ter feito disposições suficientes. Tais riscos potenciais podem envolver reclamações de prestadores terceirizados que são tratados como empregados diretos, bem como

reivindicações de problemas secundários resultante de lesões no local de trabalho, paridade salarial e reclamações de pagamento de horas extras. Nossas condições financeiras e resultados operacionais poderão ser adversamente afetados caso uma parcela significativa desses riscos seja estabelecida contra nós, para a qual não tenhamos criado medidas.

Os anúncios de governo recentes e processos legais têm posto em causa a capacidade das concessionárias de serviço público de realizar suas operações terceirizando determinadas funções. Apesar de nenhuma posição definitiva ter sido concretizada por qualquer autoridade governamental, as recentes opiniões judiciais poderiam estabelecer precedente legal que poderia questionar nossa capacidade de terceirizar determinadas operações.

Se a contratação de serviços de terceiros for considerada como envolvendo as principais atividades da empresa, ela pode ser caracterizada como um emprego direto, o que aumentaria significativamente nossos custos e, como resultado, poderíamos estar sujeitos a processos administrativos pelos reguladores trabalhistas relevantes e pode ser obrigado a pagar multas aos prestadores de serviços terceirizados.

Dependemos de fornecedores e certos insumos estratégicos e relações contratuais fundamentais com outros provedores de telecomunicações que são essenciais para nossa capacidade de fornecer serviços de telecomunicações aos nossos clientes.

Contamos com vários fornecedores para prover equipamentos de rede, aparelhos celulares e acessórios necessários para o nosso negócio. Esses fornecedores podem, entre outras coisas, atrasar períodos de entrega, aumentar seus preços, limitar os valores que desejam nos fornecer, ou podem sofrer interrupções em suas próprias cadeias de fornecimento. Se esses fornecedores forem incapazes ou não desejarem nos prover equipamentos ou demais suprimentos, podemos enfrentar dificuldades em realizar nossas operações, que pode negativamente afetar nossos resultados operacionais e limitar nossa capacidade de celebrar nossos contratos de concessão.

Além disso, as constantes mudanças no setor de telecomunicações, como o crescimento da banda larga, podem resultar em um fornecimento limitado de equipamentos essenciais para a prestação de serviços. As restrições ao número de fabricantes impostas pelo governo brasileiro para certos insumos, principalmente equipamentos de transmissão de dados e modems, apresentam certos riscos, incluindo a suscetibilidade às flutuações cambiais e a imposição de direitos aduaneiros ou outros para os insumos importados. Os insumos produzidos no mercado interno estão disponíveis a partir de um número limitado de fornecedores nacionais e, portanto, estamos altamente dependentes de sua capacidade de prever com precisão a demanda doméstica e gerenciar o estoque. Os riscos mencionados acima podem limitar nossa capacidade de adquirir esses insumos de maneira oportuna e econômica.

A necessidade de contratar diversos fornecedores essenciais requer acordos complexos, análise detalhada e oportuna de documentos contratuais e um processo de gerenciamento integrado de ponta a ponta. Podemos estar sujeitos a falhas nos sistemas e processos de gerenciamento de contrato ou contrato, que podem afetar nossos negócios e condição financeira.

Também confiamos em outros provedores de telecomunicações, por meio de acordos contratuais conosco, para fornecer infraestrutura essencial e outros serviços, como Exploração Industrial de Linhas Dedicadas, ou EILD, interconexão e co-billing. A Anatel permite tais acordos entre provedores de telecomunicações para evitar a duplicação desnecessária de redes e infraestrutura e reduzir custos e aumentar a penetração de serviços móvel no Brasil.

Em junho de 2016, um desses provedores de telecomunicações com o qual mantínhamos uma relação contratual, a Oi, apresentou pedido de recuperação judicial (uma forma de proteção de falência de acordo com a legislação brasileira), reconhecendo sua incapacidade de sustentar suas obrigações financeiras. O plano de recuperação judicial foi aprovado na assembleia geral de acionistas da Oi em dezembro de 2017, após intensas negociações entre titulares de crédito e acionistas, mas continua sendo discutido nos tribunais brasileiros. Em março de 2018, a TIM e a Oi liquidaram suas reclamações, que geralmente estavam relacionadas à infraestrutura e interconexão, por meio de um processo dedicado de resolução de conflitos na Anatel, entretanto o acordo ainda não foi finalmente analisado pela Anatel. Não podemos prever os resultados desses processos, mas mudanças nos acionistas controladores da Oi podem levar a uma mudança no ambiente competitivo da indústria e/ou afetar a capacidade da Oi de fornecer serviços essenciais de atacado para a nossa empresa, como EILD e compartilhamento de sites.

Nossa infraestrutura pode ser danificada como resultado de desastres naturais ou outros eventos inesperados.

Nossas operações podem ser suspensas ou interrompidas por um período indeterminado, se quaisquer de nossas bases de transmissão forem danificadas por desastres naturais, incluindo por incêndio, explosão, tempestades ou eventos

inesperados. Se não formos capazes de prevenir tais danos no caso de um desastre natural e quaisquer outros eventos inesperados, a interrupção de nossas operações poderá ter um efeito adverso relevante na continuidade de nossas operações, resultados financeiros e na conformidade com os regulamentos.

Usamos previsões de demanda para fazer investimentos, no entanto essas previsões podem, em última instância, ser imprecisas devido à instabilidade econômica e resultar em menores receitas do que o esperado.

Fazemos certos investimentos, como a aquisição de materiais e o desenvolvimento de nossa infraestrutura de rede, com base em nossas previsões sobre a quantidade de demanda que os clientes terão para nossos serviços em uma data posterior. No entanto, qualquer grande mudança no cenário econômico brasileiro pode afetar essa demanda e, portanto, nossas previsões podem revelar-se imprecisas. Como resultado, é possível que possamos fazer investimentos maiores do que os necessários com base em projeções de demanda dada a demanda real no momento relevante, o que pode afetar diretamente nosso fluxo de caixa. Melhorias imprevistas nas condições econômicas podem ter o efeito oposto e igualmente representar um risco.

A administração de nosso caixa e nossos investimentos financeiros também estão sujeitos às condições econômicas do país. Podemos fazer alocações financeiras nas quais os resultados das operações não são os esperados, gerando menor rentabilidade ou custos.

Nossos processos de governança e conformidade podem falhar em evitar penalidades regulatórias e danos à reputação.

Nós operamos em um ambiente global, pois temos acordos com empresas em todo o mundo. Nossos processos de governança e conformidade, que incluem a revisão do controle interno sobre relatórios financeiros, podem não impedir futuras violações de todos os padrões legais, contábeis ou de governança corporativa aplicáveis. Podemos estar sujeitos a violações de nosso Código de Ética, políticas anticorrupção e protocolos de conduta de negócios e a casos de comportamento fraudulento, práticas corruptas e desonestidade de nossos funcionários, contratados ou outros agentes. Nossa falha em cumprir as leis aplicáveis e outras normas pode nos sujeitar a multas, perda de licenças operacionais e danos à reputação.

Riscos Referentes à Indústria Brasileira de Telecomunicações

A Anatel nos classificou como um grupo econômico com poder de mercado significativo em alguns mercados e agora estamos sujeitos a um aumento de regulamento.

Agência Nacional de Telecomunicações, ou Anatel, é o órgão regulador brasileiro para as telecomunicações criado sob a Lei Federal nº 9.472 de 1997 (LGT).

Sob o Plano Geral de Metas de Competição, ou PGMC, fomos classificados como tendo poder de mercado significativo (PMS) nos seguintes mercados relevantes: (i) infraestrutura passiva em redes de transporte e acesso (fornecimento de torres celulares); (ii) chamadas de entrada de rede móvel (também conhecido como mercado de terminação de rede móvel); e (iii) roaming nacional. Devido a essa classificação, estamos agora sujeitos ao aumento da regulação nos termos do PGMC, que poderia ter um efeito adverso em nossos resultados operacionais e em nossa condição financeira.

Em 4 de julho de 2014, a Anatel aprovou, por meio da Resolução nº 639/2014, uma regra para a definição de taxas máximas de referência para entidades com poder de mercado significativo, com base em um modelo de custo, para Valor de Uso da Rede Móvel, ou VU-M, bem como a terminação de chamadas em redes fixas locais, ou TU-RL e EILD. De acordo com a regra da Anatel, as taxas de referência diminuirão com base em trajetória suave até que a modelagem de custo conhecida como Custo Incremental de Longo Prazo Bottom-Up, ou BU-LRIC, que leve em consideração todos os custos incrementais de longo prazo, atualizado aos valores atuais, da prestação de um serviço específico e os custos unitários de tal serviço com base numa rede eficiente tendo em conta as obrigações regulamentares existentes (2019 para VU-M e TU-RL e 2020 para EILD). Em 7 de julho de 2014, Anatel publicou as Leis correspondentes Nº 6.210/2014, 6.211/2014 e 6.212/2014, que determinaram as taxas de referência específicas a serem adotadas a partir de fevereiro de 2016.

A TIM apresentou um recurso administrativo contra a Oferta de Referência de Produtos de Atacado, ou ORPAs, dos grupos Telefônica e Claro, que foram aprovados pela Anatel, alegando que tais ORPAs não cumpriam com os requisitos de modelagem de custos acima mencionados. A Anatel ainda não proferiu decisão sobre nosso recurso quanto ao mérito.



A TIM também apresentou um recurso administrativo contra a Oi, mas considerando o acordo alcançado entre as empresas em março de 2018 e discutido acima, nós retiramos essa reivindicação.

Devido à nossa classificação como tendo PMS no mercado nacional de roaming, também devemos oferecer serviços de roaming a outras operadoras de telefonia móvel sem PMS nas tarifas ratificadas pela Anatel. Também somos obrigados a fornecer a outros fornecedores sem acesso do poder de mercado significativo as nossas torres e antenas devido à nossa classificação como tendo poder de mercado significativo nessa parte do mercado de infraestrutura passivo.

A PGMC está atualmente em análise pela Anatel. Como resultado desse processo, a agência pode eliminar ou criar novos mercados relevantes, bem como modificar nossa classificação como tendo poder de mercado significativo nos mercados aplicáveis.

Não podemos garantir que seremos capazes de cumprir totalmente com cada uma das leis, regulamentos e autorizações aplicáveis ou que seremos capazes de cumprir com futuras mudanças nas leis e regulamentos aos quais estamos sujeitos. Esses avanços regulatórios ou o não cumprimento com eles pode causar um efeito adverso relevante em nossos negócios, condição financeira e resultados das operações.

Como um fornecedor de telecomunicações móveis, estamos sujeitos às obrigações regulatórias extensivas no desempenho de nossas atividades que podem limitar nossa flexibilidade na resposta às condições de mercado, concorrência e mudanças em nossa estrutura de custos ou com as quais não possamos cumprir.

Nossos negócios estão sujeitos a uma regulação extensiva do governo, incluindo quaisquer mudanças que podem ocorrer durante o período de nossa autorização para prestar serviços de telecomunicação. A Anatel, que é o principal regulador do setor de telecomunicações no Brasil, regula, entre outros temas: (i) políticas e regulamentações do setor; (ii) licenciamento; (iii) tarifas e tarifas de serviços de telecomunicações; (iv) concorrência; (v) alocação de recursos de telecomunicações; (vi) padrões de serviço; (vii) normas técnicas; (viii) padrões de qualidade; (ix) direitos do consumidor; (x) acordos de interconexão e liquidação; e (xi) obrigações de cobertura.

Além das regras estabelecidas pela Anatel, estamos sujeitos ao cumprimento de várias obrigações legais e regulamentares, incluindo, mas não se limitando a, obrigações decorrentes do seguinte: (i) autorizações de SMP segundo as quais operamos nosso negócio de telecomunicações celulares; (ii) autorizações fixas (longa distância local, nacional, longa distância internacional e serviço multimídia) sob as quais operamos nossos negócios de telecomunicações; (iii) autorização limitada de serviços privados sob a qual operamos uma rede privada formada por comunicação por rádio ponto-a-ponto (radioenlaces); (iv) o Código de Defesa do Consumidor; e (v) a Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472 / 97, conforme alterada).

Além disso, como outras empresas, estamos sujeitos às leis nacionais e internacionais anticorrupção. Acreditamos que estamos atualmente em cumprimento relevante com nossas obrigações decorrentes de cada uma das leis, regulamentos e autorizações mencionados acima.

Nos últimos anos, a Anatel instituiu certos processos administrativos contra a Companhia e outros provedores de telecomunicações brasileiros para investigar certas não conformidades alegadas relacionadas a metas de qualidade e outras obrigações regulatórias. Em resposta ao início de tais processos da Anatel, a Companhia, bem como outras empresas de telecomunicações ativas no mercado brasileiro, optou pela negociação e conclusão de um Termo de Ajustamento de Conduta. O Termo de Ajustamento de Conduta visa a remediação das causas subjacentes dos processos administrativos em andamento, estabelecendo compromissos para ajuste de conduta e investimento de projetos adicionais em geral.

Atualmente, o processo está no escritório da Anatel e aguarda deliberação de seu conselho de administração com uma decisão prevista para 2018. No entanto, apesar da supervisão regulatória, outras entidades, como o Escritório Geral de Contabilidade Federal e a Câmara dos Deputados dos EUA, intervieram nas negociações e solicitaram maiores esclarecimentos, causando um atraso no fluxo processual.

Não podemos garantir que seremos capazes de cumprir totalmente com cada uma das leis, regulamentos e autorizações aplicáveis ou que seremos capazes de cumprir com futuras mudanças nas leis e regulamentos aos quais estamos sujeitos. Além disso, o cumprimento com este regulamento extensivo, as condições impostas por nossa autorização para prestar serviços de telecomunicação e outra ação governamental pode limitar nossa flexibilidade em responder as condições de mercado, concorrência e mudanças em nossa estrutura de custo. Esses avanços regulatórios ou o não



cumprimento com eles pode causar um efeito adverso relevante em nossos negócios, condição financeira e resultados das operações.

O governo brasileiro em determinadas circunstâncias pode rescindir nossas autorizações ou podemos não receber renovações das mesmas.

Operamos nossos negócios sob autorizações concedidas pelo governo brasileiro. Como resultado, somos obrigados a manter os padrões mínimos de qualidade e serviço, incluindo metas para taxas de conclusão de chamada, cobertura geográfica e acessibilidade de voz, acessibilidade de dados, queda de voz, queda de dados, transferência de dados, taxas de reclamações de usuário e taxas de conclusão de chamada de atendimento ao cliente. Nossa capacidade em cumprir com essas normas, bem como outros, pode ser afetada pelos fatores além de nosso controle. Não podemos garantir que, no futuro, seremos capazes de cumprir com todas as exigências impostas a nós pela Anatel ou governo brasileiro. Nosso não cumprimento com essas exigências pode resultar na imposição de multas ou outras ações do governo, incluindo, restrições em nossas vendas e, em situação extrema, a rescisão de nossa autorização no caso de não cumprimento relevante.

Nossas autorizações de uso de radiofrequência, ou RF, para bandas 800 MHz, 900 MHz e 1800 MHz que usamos para prestar os serviços de SMP começaram a expirar em setembro de 2007 e são renováveis por um período adicional de 15 anos, exigindo o pagamento a cada período de dois anos adicionais iguais a 2% da receita do exercício anterior líquida de impostos, por meio de investimento nos termos dos Planos de Serviço Básicos e Alternativos, que são pretendidos a aumentar a penetração de telecomunicação no Brasil. A Anatel declarou que a receita na qual o pagamento de 2% é baseado deve ser calculada com a inclusão de receitas derivadas da interconexão, bem como facilidades e conveniências adicionais. Como resultado, estamos atualmente disputando esses pagamentos de renovação de autorização de RF administrativa e judicialmente. Embora ainda existam procedimentos administrativos pendentes na análise, a Anatel negou os recursos da Companhia e emitiu o Precedente No. 13, determinando que as receitas de interconexão, bem como facilidades e conveniências adicionais, devem ser consideradas com base no cálculo do preço devido à renovação das licenças do espectro. Judicialmente, o assunto ainda está em disputa.

Qualquer revogação parcial ou total de nossas autorizações ou não recebimento de renovação das autorizações quando vencerem teria um efeito adverso relevante em nossa condição financeira e os resultados das operações.

A proposta da Anatel sobre a consolidação dos preços pode ter um efeito adverso em nossos resultados operacionais.

A Anatel emitiu regulamentações sobre regras de interconexão de 1997 a 2014 e, conforme mencionado acima, em julho de 2014, estabeleceu um modelo de custo de alocação integral para taxas de referência, alocando os diversos custos de serviços para determinar um preço básico, com vigência a partir de fevereiro de 2016.

Essas regulamentações podem ter um efeito adverso em nossos resultados financeiros, dada a dinâmica de nossas receitas e custos relacionados a tarifas de interconexão. Além disso, a Anatel pode permitir preços mais favoráveis para operadoras sem poder de mercado significativo.

Os riscos reais ou percebidos para a saúde ou outros problemas referentes à tecnologia de telecomunicações móveis podem levar ao litígio ou diminuição do uso de comunicações móveis, o que poderia prejudicar a nós e a indústria móvel como um todo.

Os efeitos ou qualquer dano causado pela exposição a um campo eletromagnético foram e são objetos de avaliações cuidadosas pela comunidade científica internacional, mas até agora não há prova científica de efeitos prejudiciais à saúde. Não podemos desconsiderar que a exposição aos campos eletromagnéticos, ou outras emissões originadas de aparelhos móveis, não serão identificadas como um risco de saúde no futuro.

Nossos negócios de comunicações móveis podem ser prejudicados como resultado desses possíveis riscos à saúde. Essas preocupações teriam um efeito adverso na indústria de comunicações móvel e, possivelmente, expõem os fornecedores móvel, incluindo nós, ao litígio.

Além disso, apesar da lei brasileira já impor limites estritos em relação aos equipamentos de transmissão, essas preocupações podem fazer com que os reguladores imponham restrições maiores na construção de estações rádio base ou outra infraestrutura, que poderão impedir a conclusão de desenvolvimentos de rede e a disponibilidade comercial de novos serviços e poderá exigir investimentos adicionais. A expansão de nossa rede poderá ser afetada por esses



possíveis riscos, se sofrermos problemas ao encontrar novos locais que, por sua vez, poderão atrasar a expansão e poderão afetar a qualidade de nossos serviços.

A Resolução nº 303 da Anatel limita a emissão e a exposição para campos com frequências entre 9 kHz e 300 GHz, e a Lei nº 11.934 estabelece limites relacionados às emissões magnéticas e eletromagnéticas de acordo com a definição da Organização Mundial de Saúde e exigindo que os operadores mantenham um registro das medições dos níveis das emissões magnéticas e eletromagnéticas de cada estação transmissora. Os registros devem ser de cinco anos, no máximo. Em 2015, a Anatel estabeleceu um sistema computadorizado denominado Mosaic, a fim de armazenar os relatórios de medição e melhor avaliar o nível de exposição humana aos campos eletromagnéticos. A Anatel também começou a trabalhar com os operadores brasileiros de telecomunicações em janeiro de 2015 para garantir que seus relatórios registrados exigidos fossem armazenados no Mosaic.

Quaisquer desses ou outros regulamentos adicionais podem afetar adversamente nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais. As autoridades do governo podem também aumentar o regulamento de aparelhos móvel e estações base como resultado dessas preocupações de saúde ou empresas móvel, incluindo nós, poderiam ser consideradas responsáveis pelos custos ou danos associados a essas preocupações, que poderia ter um efeito adverso em nossos negócios, condição financeira e resultados de operação. Não podemos garantir a você que a pesquisa médica e estudos adicionais refutarão uma ligação entre a tecnologia móvel em questão e esses problemas de saúde.

As medidas adotadas pela Anatel com o objetivo de garantir a qualidade de serviço podem ter um efeito adverso em nossos resultados.

Em julho de 2012, com o objetivo expresso de melhorar a qualidade de serviços de telecomunicações móveis fornecidos no Brasil, a Anatel emitiu medidas liminares administrativas suspendendo três dos principais fornecedores móveis, incluindo a Claro e TIM Celular, de vender e ativar novos planos de serviço móvel. A Anatel levantou a suspensão apenas depois que os fornecedores fizeram compromissos formais para realizar investimentos específicos relacionados à expansão de suas respectivas redes e melhoria de seus respectivos serviços.

Em novembro de 2012, a Anatel emitiu uma nova medida liminar administrativa para suspender e interromper nossa promoção "Infinity Day", na qual os clientes de estados específicos eram cobrados por dia para usar o serviço de voz para números TIM e telefones fixos locais. A Anatel, em sua análise preliminar, considerou que a promoção era potencialmente prejudicial à qualidade de nossos serviços móveis. A medida liminar foi revogada em janeiro de 2013, após a Anatel determinar que a promoção não colocou em risco o fornecimento de nossos serviços móveis.

Apesar das medidas adotadas pela Anatel, tais como as citadas acima, provavelmente serem temporárias, elas poderão, junto com quaisquer novas medidas adotadas no futuro, ter um efeito adverso significativo nos resultados operacionais, condição financeira e fluxo de caixa e poderá limitar nossa capacidade de implementar nossa estratégia de negócios.

Riscos Referentes às Nossas Ações Ordinárias e as ADSs

Nosso acionista controlador tem poder sobre a direção de nossos negócios.

A Telecom Italia S.p.A., ou Telecom Italia, através de sua propriedade da TIM Brasil Serviços e Participações S.A., ou TIM Brasil, nossa acionista majoritária, tem a capacidade de determinar as ações que exigem a aprovação do acionista, incluindo a escolha da maioria de nossos conselheiros e, sujeito à lei brasileira, o pagamento de dividendos e outras distribuições. A maior acionista com participação relevante da Telecom Italia é a Vivendi, que pode exercer a influência significativa sobre a Telecom Italia. A Telecom Italia pode buscar as aquisições, vendas de ativos, joint ventures ou acordos financeiros, ou pode buscar outros objetivos que conflitam com os interesses de outros acionistas e que podem afetar adversamente nossos negócios, resultados de operacionais e condição financeira.

Os titulares de nossas ADSs não têm direito de comparecer às assembleias dos acionistas e podem apenas votar através do depositário.

Nos termos da lei brasileira, apenas os acionistas registrados como tal em nossos livros societários podem comparecer às assembleias dos acionistas. Todas as ações ordinárias subjacentes às nossas ADSs são registradas no nome do depositário. Um titular de ADSs, dessa forma, não tem direito de comparecer às assembleias dos acionistas. Os titulares de nossas ADSs podem exercer seus direitos de votação limitados quanto às nossas ações ordinárias representadas pelas ADSs apenas de acordo com o contrato de depósito referente às ADSs. Há limitações práticas sobre a capacidade dos titulares da ADS de exercer seus direitos a voto devido às medidas adicionais envolvidas na



comunicação com os titulares da ADS. Por exemplo, somos obrigados a publicar uma notificação de nossas assembleias gerais dos acionistas em determinados jornais no Brasil. Os titulares de nossas ações podem exercer seu direito de votar em uma assembleia geral dos acionistas comparecendo à assembleia pessoalmente ou votando por procurador. Diferentemente dos titulares de nossas ADSs que receberão notificação de realização da assembleia geral dos acionistas por correio do depositário de ADR, em seguimento à nossa notificação ao depositário de ADR solicitando que este assim o faça. Para exercer seus direitos de voto, os titulares de ADS podem instruir o depositário de ADR de tempo em tempo. Este processo de votação levará mais tempo para os titulares de ADS do que para os titulares diretos de nossas ações.

Não podemos garantir que os titulares receberão os materiais de voto em tempo hábil para que possam instruir o depositário a votar nas ações subjacentes às suas respectivas ADSs. Além disso, o depositário e seus agentes não são responsáveis pela não realização das instruções de voto do titular ou para o modo de realização de suas instruções de voto. Isto significa que os titulares não podem exercer seu direito de voto e muitos não têm recursos, se nossas ações detidas pelos titulares não forem votadas conforme solicitado.

Os titulares de nossas ADSs ou ações ordinárias nos Estados Unidos podem não ter direito de participar de ofertas futuras com direitos de preferência.

Nos termos da lei brasileira, se emitirmos novas ações para caixa como parte de um aumento do capital, geralmente devemos conceder aos nossos acionistas o direito de comprar um número suficiente de ações para manter sua participação atual. Os direitos para comprar ações nessas circunstâncias são conhecidos como direitos de preferência. Não podemos legalmente permitir que os titulares de nossas ADSs ou ações ordinárias nos Estados Unidos exerçam seus direitos de preferência em qualquer aumento do capital futuro, a menos que protocolemos um pedido de registro perante a SEC quanto à emissão futura de ações ou a oferta for qualificada para uma isenção das exigências de registro da Lei de Valores Mobiliários. No momento de qualquer aumento do capital futuro, avaliaremos os custos e passivos em potencial associados ao protocolo de um pedido de registro perante a SEC e quaisquer outros fatores que considerarmos importantes para decidir quanto ao protocolo do pedido de registro. Não podemos garantir aos titulares de nossas ADSs ou ações ordinárias nos Estados Unidos que protocolaremos um pedido de registro na SEC para permitir que participem de uma oferta de direitos de preferência. Como resultado, a participação societária desses titulares em nós poderá ser diluída proporcionalmente.

Dividendos em dinheiro, juros sobre o capital próprio e outras distribuições em dinheiro, bem como julgamentos relacionadas a nossas obrigações nos termos das nossas ações ou ADSs no Brasil serão pagos somente em reais.

Pagaremos quaisquer dividendos em dinheiro, juros, patrimônio líquido e quaisquer outras distribuições de caixa quanto às nossas ações ordinárias em reais. Dessa forma, as flutuações da taxa de câmbio afetarão os valores em dólares americanos recebidos pelos titulares das ADSs na conversão pelo depósito de dividendos e outras distribuições na moeda brasileira em nossas ações ordinárias representadas pelas ADSs. As flutuações em taxa de câmbio entre a moeda brasileira e o dólar americano afetarão o preço equivalente em dólar americano de nossas ações ordinárias nas bolsas de valores brasileiras. Além disso, as flutuações da taxa de câmbio poderão também afetar nossos resultados operacionais equivalentes em dólar.

Se os processos forem ajuizados nos tribunais do Brasil procurando executar nossas obrigações quanto às nossas ações ou ADSs, não seremos obrigados a quitar nossas obrigações em uma moeda que não seja o real. Nos termos das limitações brasileiras de controle de câmbio, uma obrigação no Brasil em pagar os valores denominados em uma moeda que não seja o real poderá ser cumprida apenas em moeda brasileira na taxa de câmbio, conforme determinado pelo Banco Central, em vigor na data em que a sentença é obtida, e esses valores são então reajustados para refletir as variações da taxa de câmbio até a data de pagamento efetiva. O câmbio prevalecente nessa época não poderá fornecer aos investidores não brasileiros uma indenização total para qualquer reivindicação decorrente de, ou relacionada a nossas obrigações nos termos de nossas ações ou ADSs.

Os titulares de ADSs ou ações ordinárias podem estar sujeitos ao imposto de renda brasileiro em ganhos do capital das vendas das ADSs ou ações ordinárias.

De acordo com o artigo 26 da Lei nº 10.833 de 29 de dezembro de 2003, que entrou em vigor em 1º de fevereiro de 2004, ganhos de capital realizados na alienação de ativos localizados no Brasil por residentes estrangeiros, independentemente se a alienação foi em favor ou não para outro não-residente e se feito fora ou dentro do Brasil, estão sujeitos à tributação no Brasil. Desde 1º de janeiro de 2017, a alíquota do imposto de renda sobre ganhos de capital acumulados por pessoas físicas residentes no exterior pode variar entre 15% e 22,5%, dependendo do valor do ganho de

capital. Por fim, uma alíquota de 25% pode ser aplicada se o ganho de capital for realizado por investidores localizados em um país que não imponha imposto de renda ou que imponha impostos a uma taxa máxima de menos de 17% (conforme alterada pela National Treasury Ordination No. 488 de 1 de novembro de 2014, antes dessa data, a taxa máxima era de 20%), ou uma Jurisdição de Imposto Baixa ou Nula. Apesar de acreditarmos que as ADSs não cairão na definição de ativos localizados no Brasil para os fins da Lei Nº 10.833, considerando o escopo geral e não claro da Lei 10.833 e a ausência de qualquer orientação judicial quanto a isso, somos incapazes de prever se essa interpretação finalmente prevalecerá nos tribunais brasileiros.

Os ganhos realizados pelos titulares não brasileiros nas alienações de ações ordinárias no Brasil ou nas operações com residentes brasileiros poderão ser isentos de imposto de renda brasileiro, ou tributados em uma taxa de 15% ou 25% dependendo das circunstâncias. Os ganhos realizados através de transações nas bolsas de valores brasileiras estão isentos do imposto de renda brasileiro, desde que as transações sejam realizadas de acordo com a Resolução CMN 4.373 (que substituiu a Resolução CMN 2.689) e o investidor estrangeiro não esteja localizado em uma Jurisdição Fiscal Baixa ou Nula. Os ganhos realizados através de transações com residentes brasileiros ou não executados nas bolsas de valores brasileiras estão sujeitos a impostos (1) que podem variar entre 15% e 22,5%, dependendo do valor do ganho de capital se os investidores estiverem localizados em jurisdições fiscais regulares ou (2) de 25% se o ganho de capital for realizado por investidores localizados em Jurisdições Fiscais Baixas ou Nulas.

Uma troca de ADSs por ações ordinárias arrisca perda de determinada remessa de moeda estrangeira e vantagens fiscais brasileiras.

O benefício das ADSs do certificado de registro de capital estrangeiro, que permite J.P. Morgan Chase Bank, N.A., ou J.P. Morgan, como depositário, a converter dividendos e outras distribuições quanto às ações ordinárias em moeda estrangeira, e para remeter os produtos para o exterior. Os titulares das ADSs que trocam suas ADSs por ações ordinárias terão então o direito de confiar no certificado de depósito do registro de capital estrangeiro por cinco dias úteis da data de troca. Posteriormente, eles não serão capazes de remeter a moeda não brasileira no exterior, a menos que obtenham seu próprio certificado de registro de capital estrangeiro, ou estejam qualificados nos termos da Resolução CMN 4.373, que dá direito a determinados investidores de comprar e vender ações na bolsa de valores brasileira, sem obter certificados de registro separados.

Se os titulares das ADSs não qualificarem nos termos da Resolução CMN 4.373, eles geralmente estarão sujeitos a tratamento fiscal menos favorável nas distribuições quanto às ações ordinárias. Não poderá haver garantia de que o certificado de registro de depósito ou qualquer certificado de registro de capital estrangeiro obtido pelos titulares das ADSs não será afetado pelas mudanças regulatórias ou legislativas futuras, ou que as restrições adicionais da lei brasileira aplicáveis ao seu investimento nas ADSs não poderão ser impostas no futuro.

A legislação brasileira permite que o governo brasileiro imponha restrições temporárias, sempre que houver um desequilíbrio significativo no balanço de pagamentos do Brasil ou uma imensa possibilidade de que tal desequilíbrio exista, sobre a remessa a investidores estrangeiros do produto de seus investimentos no Brasil, bem como sobre a conversão do real em moedas estrangeiras. O governo brasileiro poderá, no futuro, restringir as empresas de pagar valores denominados em moeda estrangeira ou exigir que tal pagamento seja feito em reais.

Se restrições similares forem introduzidas no futuro, elas provavelmente terão um efeito adverso no preço de mercado de nossas ações e ADSs. Tais restrições poderiam impedir ou impedir que os detentores de nossas ações ou o custodiante de nossas ações no Brasil, J.P. Morgan, como depositário, remisssem dividendos para o exterior.

Uma política mais restritiva poderia também aumentar o custo do serviço e, assim, reduzir nossa capacidade de pagamento, nossas obrigações de dívida denominadas em moeda estrangeira e outras responsabilidades. Se deixarmos de efetuar pagamentos de acordo com qualquer dessas obrigações, estaremos falhando no cumprimento dessas obrigações, o que poderia reduzir nossa liquidez, assim como o preço de mercado de nossas ações ordinárias, ações e ADSs.



Riscos Referentes ao Brasil

Riscos relacionados às condições econômicas e políticas brasileiras podem afetar negativamente nossos negócios.

As condições políticas no Brasil podem afetar a confiança dos investidores e do público em geral, bem como o desenvolvimento da economia. Em 2017, a economia brasileira apresentou sinais de recuperação: o PIB cresceu, a inflação foi mantida sob controle e a taxa de juros declinou, culminando em um aumento da confiança geral no mercado. No entanto, o passado recente foi marcado por um ambiente político instável, evidenciado por protestos generalizados e investigações em andamento sobre alegações de corrupção em empresas privadas e estatais, que contribuíram para o declínio da confiança dos investidores e do público em geral.

Atualmente, com o avanço das diversas investigações realizadas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público, existe uma incerteza significativa quanto ao futuro do ambiente político nacional e seus efeitos sobre a economia brasileira. Algumas empresas brasileiras relevantes estão enfrentando investigações da CVM, da Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos (SEC), da Polícia Federal do Brasil e da Procuradoria Federal Brasileira, em relação às alegações de corrupção ou às investigações "Lava Jato". Dependendo da duração, do resultado e da possível expansão de tais investigações, a incerteza pode afetar a reputação do país e resultar em rebaixamentos pelas agências de classificação de risco. Não podemos prever quais políticas o governo brasileiro pode adotar ou mudar ou o efeito que tais políticas podem ter em nossos negócios e na economia brasileira.

Em 2016, após o processo legal e administrativo de impeachment, o Senado do Brasil retirou a presidente Dilma Rousseff do cargo em 31 de agosto de 2016, por violar as leis orçamentárias. Michel Temer, ex-vice-presidente, que dirigiu o Brasil desde a suspensão da Sra. Rousseff em maio, foi empossado pelo Senado para cumprir o restante do mandato presidencial até 2018. Entretanto, a recente decisão do Tribunal Superior Eleitoral que absolveu Dilma Rousseff e o Sr. Michel Temer sob a acusação de financiamento de campanha ilegal pode ser revertida pelo Supremo Tribunal Federal, se os recursos apresentados ao Supremo Tribunal Federal forem aceitos, o que pode causar a anulação das eleições presidenciais de 2014 e exigir que o presidente Michel Temer deixe o cargo de presidente. O Sr. Temer continua sendo alvo de investigações pela Polícia Federal e pelo Ministério Público do Brasil relativos a alegações de corrupção, no entanto, e pode, em última instância, estar sujeito a processos de impeachment antes do término de seu mandato presidencial.

As eleições presidenciais a serem realizadas em 2018 também poderão mudar significativamente o curso das reformas (fiscais, políticas e econômicas). A incerteza sobre a eleição de 2018 pode reduzir a confiança do investidor e do mercado e, como resultado, não podemos prever a direção política e econômica do país nos próximos anos.

O governo brasileiro exerceu influência significativa sob a economia brasileira e continua a fazê-lo. Esse envolvimento com condições econômicas e políticas globais, pode ter efeito adverso relevante em nossas atividades, nossos negócios ou preços de nossas ações e ADSs no mercado.

O governo brasileiro interviu frequentemente na economia brasileira e ocasionalmente fez mudanças drásticas na política econômica. Para influenciar o curso da economia no Brasil, controlar a inflação e implementar outras políticas, o governo brasileiro tomou várias medidas, incluindo o uso de controle de salário e de preço, desvalorização da moeda, controle de capital e de limites nas importações e congelamento de contas bancárias. Não temos controle sobre isso e não podemos prever quais medidas ou políticas o governo brasileiro pode tomar ou adotar no futuro. Nossos negócios, condição financeira, receitas, resultados operacionais, perspectivas e o preço de negociação de nossos valores mobiliários podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas e regulamentações governamentais, bem como outros fatores, tais como: (i) taxas de câmbio flutuantes; (ii) inflação; (iii) taxas de juros; (iv) políticas fiscal e monetária; (v) mudanças nos regimes fiscais; (vi) liquidez no mercado interno de capital e de crédito; (vii) instabilidade econômica, política e social; (viii) reduções nos salários ou níveis de renda; (ix) aumento das taxas de desemprego; (x) políticas tributárias (incluindo aquelas atualmente em análise no congresso brasileiro); (xi) controles de câmbio e restrições sobre remessas ao exterior; e (xii) outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais ou econômicos no Brasil ou que afetem o Brasil.

A incerteza sobre as alterações feitas pelo governo brasileiro às políticas ou normas que afetam esses ou outros fatores poderia contribuir com incerteza econômica no Brasil e aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e de valores mobiliários emitidos no exterior pelas empresas brasileiras.

Além disso, as interrupções nos mercados de crédito e outros mercados financeiros, e a deterioração do ambiente econômico brasileiro e/ou global podem, entre outros efeitos: (1) ter um impacto negativo na demanda, o que pode reduzir as vendas, o lucro operacional e o fluxo de caixa; (2) diminuir o consumo de nossos produtos; (3) restringir a disponibilidade de financiamento para nossas operações ou investimentos, ou para o refinanciamento de nossa dívida no futuro; (4) fazer com que os credores modifiquem suas políticas de risco de crédito e restrinjam nossa capacidade de negociar qualquer um dos termos de nossa dívida no futuro; (5) causar a deterioração da situação financeira de nossos clientes ou fornecedores; ou (6) diminuir o valor de nossos investimentos.

Mudanças nas leis tributárias brasileiras podem ter um impacto adverso sobre os impostos aplicáveis ao nosso negócio e sobre nossos preços.

Nossos negócios são substancialmente afetados pelo regime tributário no Brasil sobre bens e serviços de telecomunicações, conforme detalhado no “Item 4. Informações sobre a Sociedade—B. Visão Geral de Negócios—Impostos sobre Mercadorias e Serviços de Telecomunicações.”

No passado, o imposto sobre operações financeiras, ou IOF, era cobrado sobre investimentos feitos no mercado financeiro e de capitais brasileiros por investidores estrangeiros. No entanto, desde outubro de 2014, qualquer operação financeira relacionada a esses investimentos estrangeiros se beneficia de uma alíquota de 0% do IOF.

Em 2013, o governo brasileiro manteve em 6% a alíquota do IOF sobre empréstimos internacionais com prazo igual ou inferior a 360 dias. Os empréstimos internacionais com prazo de vencimento superior a 360 dias não estavam sujeitos a nenhum IOF. Em 4 de junho de 2014, o prazo mínimo para um empréstimo internacional não sujeito ao IOF foi reduzido de 361 dias para 181 dias, e a alíquota do IOF aplicável a empréstimos internacionais com prazo igual ou inferior a 180 dias foi mantida em 6%.

Desde 24 de dezembro de 2013, a transferência de ações que estão registradas em uma bolsa de valores localizada no Brasil, com propósito específico de dar suporte a emissão dos certificados de depósito negociados no exterior, a qual é aplicável o IOF, cuja alíquota está fixada em 0%. A partir de 8 de outubro de 2014, as operações de negociação das cotas de Fundo de Índice de Renda Fixa nas bolsas de valores ou organizadas no mercado de balcão estão sujeitas a uma taxa de 0% de IOF. Qualquer alteração na alíquota do IOF poderá afetar nossos acionistas e poderá afetar nossas ADS e os preços das ações ordinárias.

Em 1º de julho de 2015, o Decreto nº 8.426 entrou em vigor. O decreto restaurou a obrigação das empresas de pagar contribuições do Programa de Integração Social, ou PIS e contribuições do Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social, ou COFINS sobre receitas financeiras a uma taxa acumulada de 4,65% (anteriormente fixada em 0% pelo Decreto No. 5.442 / 2005). A partir dessa data, todas as receitas financeiras passaram a ser tributáveis, exceto as receitas financeiras relacionadas a variações cambiais de: (i) exportação de bens e serviços; (ii) obrigações assumidas pela companhia, incluindo empréstimos e financiamentos. As receitas relacionadas a transações de hedging em valores de bolsa de valores, também mantêm uma alíquota de 0% sob o decreto, desde que tais receitas estejam relacionadas às atividades operacionais e o objetivo principal seja proteger os direitos e bens da empresa.

Além disso, a Lei Nº 13.241, publicada em 31 de dezembro de 2015, suspendeu a taxa de 0% de PIS e COFINS na venda de mercadorias, tais como smartphones e aparelhos, que começando a partir de 1º de janeiro de 2016 foram ajustadas de volta à taxa de 7,6% de COFINS e 1,65% para o PIS.

Desde dezembro de 2015, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou as taxas de ICMS sobre a telecomunicação e mercadorias foram aumentados em alguns estados brasileiros, devido à legislação local a uma média de 3% e 1%, respectivamente. Qualquer alteração na alíquota do ICMS pode afetar nossas condições financeiras.

Em março de 2017, houve decisão favorável do Supremo Tribunal Federal, ou STF, publicado em outubro, sobre a composição das bases de cálculo do PIS e da COFINS. Em resumo, o tribunal reconheceu a inconstitucionalidade de incluir o ICMS no cálculo do PIS e da COFINS, decidindo a favor de sua exclusão. A Empresa espera se beneficiar desta decisão de duas maneiras: (i) primeiro, recuperando quantias indevidamente pagas (a Companhia e/ou suas subsidiárias ajuizaram ações reivindicando um reembolso de tais quantias indevidamente pagas, mas ainda estão aguardando uma decisão final como todas as causas relacionadas são suspensas até a resolução do caso principal sob julgamento pelo STF); e (ii) segundo, reduzindo os valores mensais devidos pelo PIS e COFINS.

A Medida Provisória Nº 687, publicada em 18 de agosto de 2015 (e convertida na Lei Nº 13.196, que foi publicada em 2 de dezembro de 2015) autorizou o reajuste monetário, baseado no IPCA, da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional, ou CONDECINE, que é um imposto incidido em serviços de telecomunicações com o objetivo de promover a indústria brasileira audiovisual.

Desde janeiro de 2018, o imposto sobre serviços de valor agregado aumentou com a inclusão de receitas de serviços de valor agregado no cálculo do ISS devido à Lei nº. 157/2016, que é um imposto municipal que varia de 2% a 5%.

Esse regime tributário sofreu flutuações substanciais no passado e poderá ocorrer no futuro. Outras mudanças nas regulamentações tributárias, como o aumento previsto das alíquotas de PIS e COFINS que o Governo Federal anunciou considerar a implementação como forma de restaurar as contas públicas após a decisão mencionada acima pelas autoridades autorizadas pelo STF de excluir o ICMS de o cálculo do PIS e COFINS, poderia afetar nossos ativos e passivos financeiros, bem como nossos preços, o que poderia ter um efeito adverso relevante sobre nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais.

A inflação e as medidas do governo para frear a inflação podem adversamente afetar a economia brasileira, o mercado de capitais brasileiro, nossos negócios e operações e os preços de nossas ações ou ADSs.

No passado recente, o Brasil experimentou altas taxas de inflação e as medidas tomadas pelo governo na tentativa de conter a inflação tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação frequentemente incluíram a manutenção de uma política monetária apertada com altas taxas de juros, restringindo a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

A incerteza em relação a certas medidas fiscais futuras do governo, que podem ser tomadas para reduzir a inflação, pode afetar a confiança dos investidores e do mercado em geral e, conseqüentemente, afetar nossos resultados operacionais e financeiros e aumentar a volatilidade nos mercados de capitais brasileiros.

Os movimentos da taxa de câmbio e a flutuação das taxas de juros podem ter um efeito adverso sobre nossos negócios e os preços de mercado de nossas ações ou ADSs.

A valorização do real em relação ao dólar estadunidense pode levar a uma deterioração da conta corrente do país e da balança de pagamentos, bem como a um arrefecimento do crescimento puxado pelas exportações. Qualquer valorização desse tipo poderia reduzir a competitividade das exportações brasileiras e afetar negativamente as vendas líquidas e os fluxos de caixa das exportações. A desvalorização do real relativa ao dólar estadunidense poderia criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil aumentando o preço de produtos importados, o que poderia resultar na adoção de políticas deflacionárias do governo. A acentuada depreciação do real em relação ao dólar norte-americano pode gerar inflação e medidas governamentais para combater eventuais surtos inflacionários, incluindo o aumento das taxas de juros, o que reduz o poder de compra dos consumidores e eleva o custo no mercado de crédito. As desvalorizações do real reduziriam o valor em dólar norte-americano das distribuições e dividendos sobre nossas ações ordinárias e ADSs e também podem reduzir o valor de mercado desses títulos. Quaisquer efeitos macroeconômicos poderiam adversamente afetar nossos lucros operacionais e nosso desempenho financeiro geral.

Adquirimos nossos equipamentos e aparelhos de fornecedores globais, dos quais os preços são denominados em dólar estadunidense. A desvalorização do real em relação ao dólar estadunidense poderá resultar em um aumento relativo no preço de nossos equipamentos e aparelhos. Assim, estamos expostos ao risco de câmbio decorrente de nossa necessidade de fazer substanciais despesas denominadas em dólares, particularmente para componentes importados, equipamentos e aparelhos, que temos uma capacidade limitada de cobertura.

A maior parte de nosso endividamento é denominada em reais e sujeitos a taxas de juros flutuantes brasileiras ou sujeitos a swaps de moeda que estejam atrelados a taxas de juros flutuantes brasileiras. Qualquer aumento na taxa de CDI ou taxa de TJLP poderá ter um impacto adverso nas nossas despesas financeiras e nossos resultados de operações.

Os efeitos da lenta recuperação da economia nacional podem reduzir as compras de nossos produtos e serviços e adversamente afetar nossos resultados de operações, fluxos de caixa e condição financeira.

A economia global, recentemente, apresentou sinais de melhora, contudo a economia nacional está em processo de lenta recuperação. A economia brasileira passou por uma recessão acentuada nos últimos anos, em parte devido às políticas econômicas e monetárias intervencionistas do governo anterior, que resultaram numa queda expressiva do PIB.

A inflação impacta diretamente nossos resultados operacionais, já que determinados ativos e passivos da empresa estão sujeitos ao reajuste de inflação, se ela subir, a renda das famílias pode diminuir em termos reais, levando à falta de poder de compra da nossa base de clientes. Em resposta ao crédito mais restrito, queda de novos financiamentos ou declínios das receitas ou do valor dos ativos, os consumidores e negócios podem postergar gastos, que poderia ter um efeito adverso relevante na demanda por nossos produtos e serviços. Uma perda de clientes ou redução nas compras por nossos clientes atuais poderia ter um efeito adverso relevante em nossa situação financeira, resultados de operações e fluxo de caixa e poderia afetar negativamente nossa capacidade de cumprir com nossas metas de crescimento.



Podemos ser impactados pela volatilidade nos mercados financeiros globais.

Somos suscetíveis a oscilações nas condições econômicas globais, tipificadas mais recentemente por condições difíceis de crédito e liquidez e por rupturas que levam a maior volatilidade. A economia global tem se recuperado amplamente da crise de 2007, no entanto, os mercados permanecem sujeitos aos fatores contínuos de volatilidade, incluindo divergência da taxa de juros, eventos geopolíticos, e expectativas de crescimento global, e não há garantia de que as condições semelhantes não surgirão novamente. A longo prazo, como consequência, a confiança do investidor global poderá permanecer baixa e o crédito permanecerá relativamente em falta. Em consequência disso, uma volatilidade adicional nos mercados financeiros globais poderá ocorrer.

A volatilidade adicional nos mercados financeiros globais poderá ter um efeito adverso relevante em nossa capacidade de acessar o capital e liquidez nos termos financeiros aceitáveis, e conseqüentemente em nossas operações. Além disso, uma desaceleração econômica poderia afetar negativamente a estabilidade financeira de nossos clientes, o que poderia resultar em uma redução geral na atividade de negócios e uma perda conseqüente de renda para nós.

A evolução e a percepção de risco em outros países podem afetar adversamente a economia brasileira e o preço de mercado dos títulos de emissores brasileiros.

O valor de mercado dos títulos de emissores brasileiros é afetado pelas condições econômicas e de mercado em outros países, incluindo Estados Unidos, países europeus, bem como em outros países latino-americanos e de mercados emergentes. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. Além disso, as crises em outros países de mercados emergentes podem diminuir o interesse dos investidores em títulos de emissores brasileiros, incluindo títulos da nossa empresa. Isso pode afetar adversamente o preço de mercado de nossos títulos, restringir nosso acesso aos mercados de capitais e comprometer nossa capacidade de financiar nossas operações futuras em condições favoráveis, ou em qualquer condição.

Há poucos anos atrás, houve um aumento da volatilidade em todos os mercados brasileiros devido, entre outros fatores, a incertezas sobre como os ajustes de política monetária nos Estados Unidos afetariam os mercados financeiros internacionais, a crescente aversão ao risco para os países de mercados emergentes e incertezas sobre as condições macroeconômicas e políticas brasileiras. Essas incertezas afetaram negativamente a empresa e o valor de mercado de nossos títulos.

Além disso, continuamos expostos a interrupções e volatilidade nos mercados financeiros globais por causa de seus efeitos no ambiente financeiro e econômico, particularmente no Brasil, como o abrandamento da economia, o aumento da taxa de desemprego, a diminuição do poder de compra dos consumidores e a falta de disponibilidade de crédito.

A interrupção ou volatilidade nos mercados financeiros globais poderia aumentar ainda mais os efeitos negativos sobre o ambiente financeiro e econômico no Brasil, o que poderia ter um efeito material adverso em nossos negócios, resultados operacionais e condição financeira.